



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER LEGISLATIVO**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/23

Dispõe sobre a revisão geral dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas, por seus representantes, aprova:

Art. 1º - Fica fixado em 8% (oito por cento) o índice de revisão geral dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Itaú de Minas/MG, a vigorar a partir de 1º de Janeiro de 2023.

Parágrafo primeiro – O percentual descrito no caput deste artigo será aplicado sobre as tabelas dos vencimentos do mês de dezembro de 2022.

Parágrafo segundo – O percentual descrito no caput deste artigo será aplicado sobre o valor das gratificações existentes pagas aos servidores do Poder Legislativo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2023.

Câmara Municipal de Itaú de Minas, em 16 de Janeiro de 2023.

MARIA ELENA FARIA FRAGA – PRESIDENTE

GEOVAN DOS SANTOS – VICE-PRESIDENTE

CLÁUDIA CALIXTO SIMÃO FONSECA – SECRETÁRIA



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER LEGISLATIVO**

Mensagem

A Mesa Diretora da Câmara Municipal, cumprindo as determinações legais, vem propor ao egrégio Plenário o Projeto de Resolução n. 01/23 que “Dispõe sobre a revisão geral dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências”.

A iniciativa atende o disposto no inciso X do Art. 37 da CF e inciso XII do Art. 13 da Lei Orgânica do Município.

O índice à ser adotado é o mesmo aplicado pelo Executivo Municipal para o funcionalismo público municipal.

Assim, esperamos o apoio a referida matéria por parte dos demais colegas legisladores.

Câmara Municipal de Itaú de Minas, em 16 de Janeiro de 2023.

A Mesa Diretora.